

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS

OFÍCIO Nº 33/2006-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 30 de janeiro 2006.

A Sua Excelência o Senhor Senador **DELCÍDIO AMARAL** Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CORREIOS BRASÍLIA - DF

Assunto: Encaminha Termos de Declarações

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 0076/2006-CPMI – CORREIOS, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Termos das Declarações prestadas por RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CLÁUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, RUY JOSÉ VIANNA LAGE, DENISE PEREIRA LANDIM, EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, VINÍCIO KALID ANTONIO, FERNANDO MOREIRA SOARES e CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES.

Respeitosamente,

LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

Delegado de Policia Federal

Doc:

SAS Quadra 6 – Lotes 09/10 – Edificio Sede do Departamento de Policia Federal - 4º. Andar – Sala 400 – Brasilia/BF – CEP 70.037-900 -Tel.: (61) 3311-8760 / 8257 / FAX: (61)3 311-8220 / E-mail: coain.coger@dpf.gov.pr



SENADO FEDERAL SECRETARIA GERAL DA MESA SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

OFÍCIO Nº 0076/2006 - CPMI - "CORREIOS"

Brasília, 17 de janeiro de 2006.

Ao Senhor PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA Diretor-Geral da Polícia Federal SAS Qd.06 – Lote 09/10 – 9° andar – Ed. Sede da PDF 70.070-100 – Brasília – DF Fone: (061) 33118501 – Fax: (061) 33219386

Senhor Diretor,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, para investigar as causas e consequências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de disponibilizar as declarações prestadas a esse Departamento pelas pessoas abaixo relacionadas:

- Ramon Hollerbach Cardoso;
- Claudio Roberto Mourão da Silveira;
- Ruy José Vianna Lage;
- Denise Pereira Landim;
- Eduardo Pereira Guedes Neto;
- Vinicio Kalid Antonio;
- Fernando Moreira Soares;
- Carlos Eloy de Carvalho Guimarães.

Atenciosamente,

Senador DELCIDIO AMARAL
Presidente da Comissão





SR/DPF/MG

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgei, 30, Gutierrez — Be'o Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

IPL 2280/STF

Termo de DECLARAÇÕES que presta RAMON HOLLERBACH CARDOSO, na forma abaixo:

Aos treze (13) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presentes se encontram os Delegados de Polícia Federal PEDRO ALVES RIBEIRO e PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado, 3º grau, Publicitário, filho de José Ribeiro Cardoso e de Waldira Hollerbach Cardoso, nascido aos 13.06.1948, em Belo Horizonte/MG, portador do RG nº M-660.231 e do CPF 143.322.216-72, com endereço na Rua do Ouro, 1138, apto 1602, B. Serra, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3225-9505 e, na presença do seu Advogado Dr. MARCELO LEONARDO, OAB/MG nº 25328, com escritório localizado na Av. do Contorno, 6777, conjunto 1001, B. Savassi, Belo Horizonte/MG, tel. (31)3297-9700. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, RESPONDEU: QUE se recorda de ter ocorrido uma reunião no ano de 1998 solicitada pelo coordenador financeiro da campanha de EDUARDO AZEREDO com os sócios MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CRISTIANO DE MELO PAZ e o declarante; QUE esta reunião foi solicitada pelo coordenador financeiro CLAUDIO MOURÃO por ter relacionamento com o sócio CRISTIANO DE MELO PAZ, em virtude de terem morado próximos; QUE CLAUDIO MOURÃO explicou que já havia uma previsão de entrada de recursos, porém necessitava imediatamente de determinados valores para que pudesse deslanchar a campanha; QUE inicialmente CLAUDIO MOURÃO solicitou um empréstimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), não se recordando o prazo estipulado para o pagamento da dívida; QUE a SMP&B decidiu ajudar CLAUDIO MOURÃO, com a concordância dos 03 sócios, não cobrando qualquer encargo pelo valor emprestado ao coordenador financeiro da campanha do PSDB em 1998; QUE deseja consignar que tais recursos foram obtidos pela SMP&B junto ao BANCO RURAL, não sabendo o declarante, neste momento, qual foi a taxa de juros praticada por aquela instituição financeira; QUE desconhece a prestação de alguma garantia real ou fidejussória para o pagamento dos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por parte de CLAUDIO MORÃO; QUE dentro do prazo de 30 dias ocorreu o pagamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o débito restante não chegou a ser quitado conforme previsão inicial; QUE apesar de não ter sido pago o primeiro empréstimo, a DNA PROPAGANDA obteve um empréstimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) junto ao BANCO RURAL, repassou tal quantia à Empresa SMP 820 Sque 3/2005 ua CNe realizou um empréstimo neste valor ao Sr. CLAUDIO MOURAD, con realizou

A

F(S) 1143

oc:



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

manceiro da campanha de EDUARDO AZEREDO em 1998; QUE o empréstimo entre a SMP&B e o coordenador financeiro da campanha de EDUARDO AZEREDO, o Sr. CLAUDIO MOURÃO não está formalizada em contrato escrito de mútuo; QUE do total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhos de reais) emprestado pela SMP&B a campanha eleitoral do PSDB de 1998, somente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) foram pagos; QUE indagado acerca das razões que levaram a SMP&B emprestar R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para uma campanha eleitoral, respondeu que havia um interesse da empresa e dos sócios em "reforçar o relacionamento" com o governo do Estado de Minas Gerais; QUE o declarante considerava que o pagamento dos valores emprestados efetivamente ocorreria, em razão das informações passadas pelo coordenador financeiro, o Sr. CLAUDIO MOURÃO; OUE CLAUDIO MOURÃO expôs a MARCOS VALÉRIO as razões pelas acreditava que o empréstimo seria quitado, motivos estes desconhecidos pelo declarante; QUE considerava importante auxiliar a viabilidade da campanha, naquele momento; QUE desconhece detalhes relativos a operacionalização do empréstimo, eis que MARCOS VALÉRIO era quem estava encarregado deste tipo de atuação; QUE tem conhecimento que o valor emprestado pela SMP&B não foi diretamente repassado a CLAUDIO MOURÃO, já que a pedido deste a SMP&B realizou depósitos bancários de cerca de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para beneficiários previamente estabelecidos pelo coordenador financeiro da campanha do PSDB; QUE ficou sabendo pelo próprio CLAUDIO MOURÃO que DUDA MENDONÇA recebeu parte desses recursos; QUE indagado acerca de ter sido feito um novo empréstimo apesar da não quitação integral do primeiro à campanha cleitoral do PSDB, de 1998, respondeu que o declarante e seu sócio se sentiram seguros em atender a esta nova solicitação do coordenador financeiro diante da informação deste que não faltariam recursos à campanha para quitar os empréstimos; QUE a SMP&B atendia a SECOM - Secretaria de Comunicação do Estado de Minas Gerais em virtude de ter sido vencedora em licitação; QUE a SMP&B historicamente teve contratos de publicidade com vários governos desde a gestão de TANCREDO NEVES; QUE com a não quitação dos empréstimos dentro do prazo da campanha eleitoral, o coordenador financeiro da campanha continuou tendo uma vinculação com a empresa SMP&B com o fito de obter junto ao então candidato derrotado EDUARDO AZEREDO, solução para quitação da dívida; QUE o declarante nunca se reuniu com o Sr. EDUARDO AZEREDO para cobrança da dívida, porém, com certeza, MARCOS VALÉRIO que continuava à frente da negociação, mante ve iunto com CLAUDIO MOURÃO contatos diversos, no sentido de viabilizar o pagamento das pendências financeiras oriundas dos empréstimos à campanha eleitoral da Coligação PSDB/PFL-MG, de 1998; QUE durante a gestão do governo de ITAMAR FRANCO, em Minas Gerais, a SMP&B não venceu nenhuma licitação no ramo de IROS nº 03/2005 - CM publicidade, apesar de ter participado de alguns certames; QUE forar ofere concertantes

角

369"

Fls: 1 1 4 4



SR/DPF/MG

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Guigel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

garantia dos empréstimos ao BANCO RURAL os recebíveis dos contratos de publicidade mantidos junto ao governo do Estado, além dos avais pessoais dos sócios; QUE a SMP&B não recebeu os créditos que detinha junto ao governo do Estado de mInas Gerais em razão de moratória decretada pelo então Governador ITAMAR FRANCO, razão pela qual não pode saldar seus débitos junto ao BANCO RURAL; QUE o BANCO RURAL executou a SMP&B e os avalistas, sendo que foram efetuados pagamentos parciais até a liquidação final do débito mediante acordo em Juízo; QUE os termos do acordo judicial mencionado encontram-se juntados nos autos do IPL nº 937/2005-SR/DPF/MG; QUE neste momento oferece planilha demonstrativa com os termos do acordo judicial em questão.Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

ADVOGADO:

DECLARANTE:



SR DPF MG

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez — Belo Horizonte MG Fone: (31) 3330-5238 — CEP 30430-340

IPL 2280/STF

Termo de DECLARAÇÕES que presta CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, na forma abaixo:

Aos doze (12) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra o Delegado de Polícia Federal PRAXITELES FRAGOSO PRAXEDES, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, 3º grau, Administrador, filho de Ismael Mattos da Silveira e de Telma Mourão da Silveira, nascido aos 12.04.1944, em Belo Horizonte/MG, portador do RG nº MG-699-771 e do CPF 024.544.326-68, com endereço na Rua Cândido Gonçales, 52, B. Belvedere, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3281-2331 e, na presença do seu Advogado Dr. OTAVIO JUNOUEIRA CAETANO, OAB/MG nº 69114, com escritório localizado na Rua Eduardo Porto, 237, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3293-3536. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, RESPONDEU: OUE ratifica na integra o conteúdo das declarações prestadas em 13 de dezembro de 2005, na Sede da Polícia Federal, em Brasília/DF; QUE não era objetivo fazer "CAIXA 2" na campanha de reeleição de EDUARDO AZEREDO ao Governo do Estado do ano de 1998; QUE a expectativa de arrecadação de campanha gerava em torno de 20 milhões de reais, sendo o planejamento efetuado com base em tal orçamento; QUE dentro dessa estimativa foi contratada a empresa do publicitário DUDA MENDONÇA no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a contrato com a LÍDER, dentre outros gastos menores realizados com "showmícios", gráficas, etc; QUE supõe que o responsável pela contratação da empresa DUDA MENDONÇA tenha sido WALFRIDO MARES GUIA; QUE no entanto, no decorrer da campanha, os recursos carreados foram diminutos, diante da expectativa gerada pela comissão inicial, cujo principal articulador era o então Vice-governador WALFRIDO MARES GUIA, que tinha experiência em coordenação de campanha política; QUE depois de ter solicitado recursos a diversas pessoas físicas e jurídicas obteve com MARCOS VALÉRIO, por meio da SMP&B, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devolvendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) em 15 dias e obtendo mais R\$ 9.000.000,00 (nove milhões) para o segundo turno; QUE os R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) recebidos de EDUARDO AZEREDO em outubro de 2002, por meio da intermediação de WALFRIDO MARES GUIA e pagos por cheque pessoal de MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA foram depositados na conta da empresa do filho do declarante de nome CLASSIFICADOS ON LINE LTDA; QUE CLEITON MELO DE ALMEIDA não teve qualquer participação na campanha de EDUARINGS (2008) CNem 1998, vindo a conhecê-lo somente em 20004; QUE apresentado acemando conhecê-lo somente em 20004;

Thorner !

A

3627

1146



SR DPF MG

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez Belo Horizonte MG

Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

3319/05-INC e 3328/05-INC que aponta para a conclusão de que os lançamentos perquiridos em tais documentos foram produzidos pelo declarante, bem como aduz da não existência de indícios de fraude documental ou de montagem, o declarante tem a dizer que reafirma que não assinou a procuração outorgando poderes ao Sr. NILTON ANTONIO MONTEIRO, tampouco confeccionou, rubricou ou assinou o documento "RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA....ELEIÇÃO DE 1998 -HISTÓRICO"; QUE no entanto, reafirma que a assinatura é de sua autoria, porém lança dúvidas sobre as rubricas; QUE acredita que NILTON ANTÔNIO MONTEIRO tenha fransposto a sua assinatura de contratos firmados por ambos; QUE teria assinado um contrato em que NILTON MONTEIRO teria cedido uma parte da ação que ele teria movido contra a SAMARCO, ambos teriam lançado assinatura em tal documento; QUE outro documento seria um contrato que NILTON tinha solicitado que o declarante fosse testemunha; QUE nunca assinou qualquer papel em branco, entregando-o a NILTON ANTÔNIO MONTEIRO; QUE se compromete a procurar o contrato e encaminhá-lo a autoridade policial responsável pela investigação; QUE afirma que tal prática de NILTON MONTEIRO é usual, sabendo inclusive que ele responde a algumas ações judiciais por montagem de documentos; -Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Suzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

ADVOGADO:

DECLARANTE:

Chandrodles Derig

	3/2005 - CN
CPMI -	CORREIOS
Ele: 1	147
	3627
Doc:	O O PO V



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez -- Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

IPL 2280/STF

Termo de DECLARAÇÕES que presta RUY JOSE VIANNA LAGE, na forma abaixo:

Aos doze (12) dias do mês janeiro (0!) no dois mil e seis (2006), nesta Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal PEDRO ALVES RIBEIRO e PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, RUY JOSE VIANNA LAGE, brasileiro, casado, 3º grau. Advogado, portador do RG nº M-745.704-SSP/MG e do CPF nº 000.705.726-15, nascido aos 28.09.1932, em Belo Horizonte/MG, filho de Ruy Lage e de Gracy Vianna Lage, residente na Rua Florida, 289, apto 201, B. Sion, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3225-2009 e. na presença do seu Advogado Dr. SAMUEL LOMAS SANTOS, OAB/MG 97691, com escritório localizado na Rua Espírito Santo, 2727, sala 406, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3264-5202. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, RESPONDEU: QUE é fazendeiro desempenhando atualmente atividades relacionadas ao plantio de eucaliptos e elaboração de carvão vegetal; QUE trabalhou no mercado de capitais por longa data; QUE foi Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Abastecimento de Belo Horizonte, no governo de HÉLIO GARCIA; QUE foi designado Prefeito Municipal de Belo Horizonte/MG para completar o mandato anteriormente exercido por HÉLIO GARCIA; QUE em seguida assumiu o Banco AGRIMISA indicado pelo Governador HÉLIO GARCIA, permanecendo no comando do banco até o ano de 1986; QUE a partir desta data mudou-se para Montes Claros para cuidar de interesses pessoais; QUE HÉLIO GARCIA retornando ao governo de Minas Gerais convidou o declarante a assumir a presidência do banco BEMGE, após ter declinado do convite, foi oferecido à presidência da COPASA, sendo aceito, com a intenção de ficar apenas alguns, dias, vindo a permanecer durante toda a gestão de HÉLIO GARCIA e também na gestão de EDUARDO AZEREDO; QUE atuou ha campanha eleitoral de HÉLIO GARCIA desenvolvendo trabalho com os Prefeitos da região de Montes Clards onde o declarante possuía uma fábrica de parafusos e fazendas; QUE na campanha eleitoral de 1998, atendendo a solicitação do candidato a reeleição EDUARDO AZEREDO, solicitou licença da presidência da COPASA com a finalidade de melhorar o desempenho de votos da COLIGAÇ

Hay

P

CPMI - CORREIOS

Doc:

3627



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

região de Montes Claros; QUE a COPASA co-patrocinou juntamente com outras empresas CEMIG, COMIG, entre outras, os eventos ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, MUNDIAL DE MOTOCROSS e IRON BIKER; QUE inicialmente não era favorável que o patrocínio fosse levado a efeito pela COPASA, solicitando, inclusive, determinação, por escrito, da Secretaria de Comunicação do Estado de Minas Gerais para que a empresa efetuasse a liberação do patrocínio; QUE entendia que pelo decreto existente a SECOM é que tinha a capacidade de efetuar toda a comunicação do governo; QUE, inclusive, a SECOM tinha licitado algumas empresas para atuar na área de comunicação e publicidade; QUE ficou estabelecido que a empresa ASA PUBLICIDADE ficaria com a conta de publicidade da COPASA; QUE não teve contato com nenhum representante da SMP&B PUBLICIDADE no caso do patrocínio da COPASA no evento ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDENCIA, em 1998; QUE havia solicitado um documento autorizador de alguém da SECOM, provavelmente o Sr. EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, não podendo afirmar com exatidão; QUE apresentado a cópia do documento de fls. 30 do Inquérito 2280-2/140-STF, datado de 07 de agosto de 1998, reconhece que este teria sido o documento recebido da SECOM, constando, inclusive, a assinatura do declarante para encaminhamento interno dentro da empresa; QUE reconhece também o documento denominado comunicação interna, da ASAE, datado de 14.08.1998, tendo a sua assinatura acordando com o pagamento da nota fiscal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme autorização da SECOM, porém não se recorda se havia atentado para o fato de constar a empresa SMP&B COMUNICAÇÃO como favorecida pelo pagamento; QUE não se recorda se houve deliberação da diretoria da COPASA a respeito do pagamento da quota de ENDURO INTERNACIONAL evento patrocínio INDEPENDÊNCIA/1998; QUE assuntos referentes a patrocínio tramitavam e eram de responsabilidade da ASAE - Assessoria de Apoio Empresarial, correspondente ao setor de comunicação da COPASA, dirigido pelo Sr HENRIQUE BANDEIRA DE MELO; QUE no período do patrocínio do evento ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, a COPASA tinha boa situação finançeira; QUE posteriormente com a compra das ações da COPASA, que pertenciam ao-Estado, com finalidade de ajudar o governo mineiro, diminuiu um pouco o dinheiro em caixa da empresa; QUE esse tipo de operação é legal, tendo, inclusive, consultado o mercado (CVM); QUE não se recorda de ter efetuado

08

R

RQS n° 03/2005 - CN - CPMT - CPRESOS - CPMT - CRESOS - CPMT - CPRESOS - CN - CPMT - CP



SR/DPF/MG
Fls___

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

patrocínio de tal magnitude a nenhum outro evento no período que esteve a frente da COPASA; QUE não houve nenhuma solicitação por parte de integrantes do governo para que atendesse o patrocínio do Enduro da Independência, exceto o da SECOM. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, ______, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

ADVOGADO: Samu (!. S. 5.

DECLARANTE: 1 Muller Government of the state of the stat

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1150



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

IPL 2280/STF

Termo de DECLARAÇÕES que presta DENISE PEREIRA LANDIM, na forma abaixo:

Aos doze (12) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal PEDRO ALVES RIBEIRO e PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES. comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu a declarante, DENISE PEREIRA LANDIM, brasileira, solteira, 3º grau, Administradora, portadora do CRA nº 16.290-CRA/MG e do CPF nº 456.474-616-20, nascida aos 06.02.1962, em Belo Horizonte/MG, filha de Lucas de Souza Landim e de Zenaide do Carmo Fontoura Pereira Landim, residente na Av. Olegário Maciel, 1639, apto. 401, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3275-3431 e, na presença do seu Advogado Dr. OTAVIO JUNQUEIRA CAETANO, OAB/MG nº 69114, com escritório localizado na Rua Eduardo Porto, 237, Cidade jardim, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3293-3536. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDA a declarante pela Autoridade, RESPONDEU: QUE é administradora de empresas e atualmente presta serviços para o Estado de Minas Gerais, desempenhando suas funções na Subsecretaria de Assuntos Internacionais/MG: OUE a declarante foi contratada para assessorar o subsecretário de assuntos internacionais nos assuntos relacionados a reunião do BID- Banco Interamericano de Desenvolvimento que ocorrerá em 2006 na cidade de Belo Horizonte/MG; QUE iniciou sua atividade laboral em 1977 na Construtora GUALAXO na função de auxiliar de escritório; QUE em 1979 trabalhou na FINANCEIRA BEMGE S.A como auxiliar de escritório e posteriormente secretária da presidência; QUE em 1981 foi trabalhar na Empresa MAGNESITA S.A como secretária; QUE em 1982 trabalhou na MANNESMANN DEMAG LTDA como secretária; QUE em 1983 foi contratada pela PRODENGE para trabalhar na secretaria de Estado de Administração de Minas Gerais; OUE em 1987 trabalhou com um tio que produzia papéis personalizados; QUE em 1988 trabalhou na campanha eleitoral de PIMENTA DA VEIGA como auxiliar na área administrativa; QUE em 1989 foi convidada por CLAUDIO MOURÃO para trabalhar na PRODABEL- Empresa de Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte/MG como gerente de apoio logístico; QUE o presidente da PRODABEL nessa época era EDUARDO BRANDÃO TOE AZEREDO; QUE em 1990 foi convidada por CLAUDIO MOURÃO para trabalhar na Secretaria de Administração da Prefeitura de Belo Horizonte na gestão de EDUARDO AZER DIOS UEN lá permaneceu até o ano de 1993; QUE em 1993 foi convidada pel porma o positive los Câmara Municipal de Belo Horizonte Sr. AMILCAR VIANA MARTINI And ocupara

[]

Allogias)

3627



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

o cargo de assessora parlamentar do presidente da casa; QUE em 1994 trabalhou na campanha eleitoral do PSDB ao governo do Estado de Minas Gerais cujo candidato era EDUARDO AZEREDO; QUE na campanha de 1994 exercia funções na área administrativa tais como, controle de patrimônio, folha de pagamento e outros atos de gestão administrativa; QUE em 1995 foi convidada por EDUARDO AZEVEDO para assumir a diretoria administrativa e financeira da TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA; QUE em 1996 foi convidada por EDUARDO AZEREDO para assumir o cargo de Chefe de Gabinete na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; QUE em 1997 foi convidada por EDUARDO AZEREDO para assumir a diretoria administrativa financeira da LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; QUE em 1997 o então governador EDUARDO AZEREDO convidou a declarante para coordenar o evento da ALCA- ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DAS AMÉRICAS, ocorrido em 1997; QUE em 1998 trabalhou na campanha eleitoral para a reeleição de EDUARDO AZEREDO para o governo de Minas Gerais; QUE integrava, juntamente com CLAUDIO MOURÃO e TEÓFILO PEREIRA, o comitê financeiro da campanha; QUE o coordenado do comitê financeiro era o Sr. CLAUDIO MOURÃO; QUE em 1999 foi trabalhar na empresa de seu cunhado - PORTICO ENGENHARIA LTDA - com a função de gerenciar o escritório; QUE em 2000 constituiu a Empresa ABASTECE LTDA, juntamente com CLAUDIO MOURÃO; QUE o objeto social dessa empresa é o comércio e representação de gêneros alimentícios; QUE tal empresa já não funciona mais tendo encerrado suas atividades no final de 2001; QUE em 2002 trabalhou na Editora INEDE e CASA DE APOIO PORTO ESPERANÇA; QUE no INEDE era responsável pela organização administrativa e financeira da editora; QUE na CASA PORTO ESPERANÇA o trabalho era voluntário; QUE em 2003 trabalhou no JARDIM DE INFÂNCIA GAIVOTAS como consultora para organização administrativa e financeira permanecendo até setembro de 2005; QUE em 2004 foi convidada pelo Secretário de Assuntos Internacionais do Estado de Minas Gerais para assessorá-lo na realização do evento MERCOSUL ocorrido em Belo Horizonte ocorrido em dezembro do mesmo ano; QUE em setembro de 2005 foi convidada pelo Secretário de Assuntos Internacionais de Minas Gerais para assessorá - lo no evento do BID que ocorrerá de março a abril do ano corrente; QUE em relação a campanha eleitoral de 1998 a declarante reafirma que compunha o comitê financeiro; QUE sua função era de receber as doações de campanha, contabilizá-las, emitir os bônus eleitorais e preparaç o depósito para a conta oficial, aberta com o fim específico de receber as doações, fazek as conciliações bancárias, preparar os cheques para pagamentos dos serviços prestados e encaminhar tais documentos para que o contador pudesse registrá-los na contabilidade da campanha; QUE com toda certeza afirma que todos os recursos utilizados na campanha de reeleição de EDUARDO AZEREDO no RAS n 03/2009 8 Capassou andun obrigatoriamente pela conta corrente mencionada na sentença CPM crio CORREJOS se



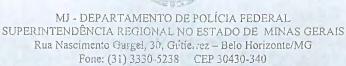
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

recorda do número da conta corrente em questão, acreditando que a conta tenha sido aberta no Banco REAL salvo engano; QUE a informação correta se encontra na prestação de contas de campanha entregue ao TRE/MG; QUE o responsável pela arrecadação da campanha era o Sr. CLAUDIO MOURÃO; QUE todo o recurso arrecadado era entregue por CLAUDIO MOURÃO à declarante, que ao receber as doações emitia o correspondente bônus eleitoral; QUE TEÓFILO PEREIRA. O outro membro do comitê financeiro tinha a mesma função da declarante; QUE o valor arrecadado foi totalmente gasto na campanha eleitoral do PSDB no ano de 1998; OUE este valor foi de aproximadamente 08 mil'ões de reais; QUE na campanha eleitoral de 1998 a declarante afirma que foram contratados diversos artistas para a realização de "Showmicio"; QUE não se recorda do nome de nenhum dos artistas que eventualmente se apresentaram em palanques eleitorais de EDUARDO AZEREDO; QUE todos os contratos de aquisição de produtos e de prestação de serviços encontram-se devidamente relacionados na prestação de contas encaminhado ao TRE/MG; OUE conheceu MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA no comitê financeiro da campanha do PSDB/98 tendo sido apresentada a este indivíduo por CLAUDIO MOURÃO; QUE desconhece os assuntos tratados por MARCOS VALÉRIO por CLAUDIO MOURÃO nas dependências do comitê financeiro; QUE presenciou MARCOS VALÉRIO no comitê financeiro onde trabalhava cerca de 02 ou 03 vezes; QUE igualmente, desconhece o assunto tratado por MARCOS VALÉRIO nestas ocasiões; QUE não se recorda de ter feito pagamentos para empresas vinculadas a MARCOS VALÉRIO tais como SMP&B c DNA; QUE o responsável pela árca de publicidade na campanha era o Sr. PAULO VASCONCELOS, que poderá fornecer maiores dados de qual empresa de publicidade prestou serviços na campanha; QUE conheceu NILTON ANTONIO MONTEIRO, pessoa que foi apresentada a declarante pelo Sr. CLAUDIO MOURÃO; QUE em uma ocasião recebeu um telefonema de CLAUDIO MOURÃO dizendo que conhecia uma pessoa que era proprietária de uma ilha em Cabo Frio/RJ e que desejava realizar um investimento no referido imóvel; QUE o cunhado da declarante é proprietário de uma construtora em Cabo Frio e se interessou em ouvir a proposta de NILTON MONTEIRO; QUE a declarante, NILTOM MONTEIRO e CLAUDIO MOURÃO dirigiram-se para Cabo Frio onde visitaram em volta da ilha não chegando a desembarcar; QUE em outras duas oportunidades NILTON ANTONIO MONTEIRO e CLAUDIO MOURÃO estiveram na residência da declarante com o intuito de tratarem de assuntos relacionados a ilha; QUE nunca mais teve qualquer contato com NILTON ANTONIO MONTEIRO; QUE NILTON ANTONIO MONTEIRO e CLAUDIO MOURÃO só estiveram em sua residência nessas oportunidades; QUE nega a reulização de uma reunião na residência da declarante entre CLAUDIO MOURÃO e NILTON MONTEIRO para butros assuntos que não a questão da ilha; QUE se recorda de ten caro dun

Alayare

1153





oriundas da locadora UNIÃO em virtude da locação de veículos utilizados na campanha eleitoral; QUE não se recorda do valor pago a essa locadora; QUE não se recorda de quantos carros foram locados, na campanha, da locadora UNIÃO; QUE tem conhecimento que os proprietários da locadora UNIÃO são filhos de CLAUDIO MOURÃO; QUE também tomou conhecimento que os carros utilizados na campanha não foram quitados pela locadora; QUE, inclusive, a empresa ABASTECE, da qual a declarante era sócia emprestou dinheiro a CLAUDIO MOURÃO para que ele pudesse pagar os juros da dívida que tinha com a Volkswagen; QUE ainda não recebeu o pagamento da dívida que CLAUDIO MOURÃO assumiu com a declarante; QUE desconhece por completo empréstimos tomados por MARCOS VALÉRIO junto ao Banco RURAL para campanha eleitoral do PSDB de 1998; QUE como já disse, não participava de nenhuma decisão tomada no comitê, sendo apenas uma executora emanadas por CLAUDIO MOURÃO; QUE o coordenador geral da campanha do PSDB em 1998 era o Sr. CARLOS ELOY, porém acredita que o mesmo só atuava na área política; QUE confirma que recebeu amplos poderes para contrair dívidas prestar declarações, firmar compromissos, assinar cheques em nome da campanha eleitoral de 1998, estando tais poderes elencados em procuração outorgada por EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO; QUE deseja salientar que qualquer compromisso assumido pela campanha deveriam ser assinados por 02 membros do comitê financeiro; OUE indagada a respeito de um documento contendo valores e supostos beneficiários de recursos, possivelmente arrecadados na campanha eleitoral de 1998, firmado por CLAUDIO MOURÃO respondeu que desconhece por completo a existência de tal documento, acrescentado que CLAUDIO MOURÃO nunca comentou com a declarante a respeito de suposto esquema de "CAIXA 2" na campanha eleitoral e tampouco sobre a elaboração da listagem dos beneficiários dos recursos utilizados na campanha. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e, achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, _______, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

ADVOGADO:

DECLARANTE:

ADVOGADO:

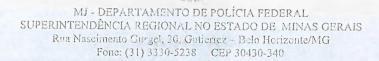
ADVOGADO:

DECLARANTE:

AUTORIDADE:

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS FIS: 1154

3627



IPL 2280/STF

Termo de DECLARAÇÕES que presta EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal PEDRO ALVES RIBEIRO e PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, divorciado, 3º grau, Jornalista, portador do RG nº MG-1.003.100-SSP/MG, do CPF nº 467.480.676-34, nascido aos 25.12.1961, em Juiz de Fora/MG, filho de Eolo Martins Guedes e de Celme Penido Manso Guedes, residente na Rua Carmésia, 707, B. Santa Inês , Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3488-8599 e (31) 9811-6880 (cel) e, na presença do seu Advogado Dr. JOSÉ ALBERTO ALBENY GALLO. OAB/MG 69593, com escritório na Av. Brasil, 1666, 3º andar, B. Funcionários, Belo horizonte/MG, tel. (31) 3261-6767. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, RESPONDEU: QUE é jornalista proprietário da Empresa PENSAR COMUNICAÇÃO PLANEJADA LTDA; QUE sua empresa foi fundada em 1999 salvo engano, tendo como sócio o Sr. IVAN MANSO GUEDES; QUE em 1990 ocupou o cargo de Superintendente de Imprensa da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Estado de Minas Gerais na gestão de HÉLIO GARCIA; QUE posteriormente ocupou o cargo de Chefe de Gabinete da secretaria de Estado de Comunicação Social, também na gestão de HÉLIO GARCIA; QUE, em seguida, entre 1993 e 1994, ocupou o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria do Estado de Planejamento, ainda no governo de HÉLIO GARCIA; QUE em 1997/1998, ocupou o cargo de Secretário Adjunto de Comunicação Social, no governo de EDUARDO AZEREDO; QUE era hierarquicamente subordinado ao Secretário de Estado de Governo AGOSTINHO PATRUS; QUE entre 2003 e 2005 ocupou o cargo de Subsecretario de Comunicação Social no governo AÉCIO NEVES; QUE núnca foi filiado a partido político e nunca concorren a cargo eletivo; QUE foi assessor de imprensa e responsável pelo planejamento das ações que antecedem a comunicação propriamente dita em direction constituidades en directions de constituidades en directi CORREIOS

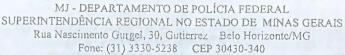


MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3350-5838 CEP 30430-340

podendo citar: Governo do Estado do Acre, no governo de JORGE VIANA (PT), cantor e compositor MILTON NASCIMENTO, SEBRAE, INSTITUTO AIRTON SENNA e como jornalista nos seguintes órgãos midiáticos: JORNAL DE MINAS, DIÁRIO DE MINAS e TRIBUNA DE MINSAS, RÁDIOS GLOBO e CBN, TV GLOBO; QUE a SMP&B era uma das 08 agências de publicidade que atendia aos eventos relacionados ao governo mineiro; QUE salvo engano essa licitação se realizou em 1996; QUE a SMP&B era detentora dos direitos exclusivos de realização dos eventos: ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDÊNCIA, MUNDIAL SUPER CROSS e MOUNTAIN BIKE. autorização concedida pela Federação Internacional de Motociclismo; QUE precipuamente, recebeu na SECOM propostas de patrocínio da SMP&B para os citados eventos; QUE recorda-se que as demandas e relações havidas entre SMP&B e Governo de Minas Gerais se davam através de RAMOM CARDOSO e MATEUS COUTINHO, ambos da SMP&B; QUE nessa proposta estavam descritos as características de cada um dos 03 eventos, os potenciais e os valores das quotas de cada patrocínio; QUE não houve o patrocínio por parte da SECOM por motivos orçamentários e também por haver uma maior proximidade dos eventos com as estatais: COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais, pela necessidade da empresa interagir com os motociclistas que normalmente utilizam as trilhas em áreas de preservação ambiental de sua responsabilidade e COMIG- Companhia Mineradora de Minas Gerais, tinha sob sua responsabilidade a política de turismo do Estado; QUE a CODEMIG -Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, foi a sucessora da COMIG: OUE à época não havia formalmente uma Secretaria de Turismo no Estado de Minas Gerais; QUE reconhece que teria expedido ao Sr. RUI JOSÉ VIANA LAGE Presidente da COPASA/MG, em 07 de agosto de 1998, carta recomendando e autorizando o patrocínio da empresa aos eventos; QUE anexos seguiram os projetos dos eventos ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDENCIA, MUNDIAL SUPER CROSS e MOUNTAIN BIKE; QUE carta de conteúdo similar foi enviada ao Presidente da COMIG, que no presente momento não se recorda o nome; QUE os eventos de motociclismo são tradicionais em Minas Gerais, porém não se recorda se havia patrocínio por parte de empresas paraestatais ou mesmo do governo mineiro, por meio da SECQM, antes dos eventos ocorridos em 1998, sendo possível que sim; QUE não tem conhecimento da nota fiscal 00265, emitida pela SMP&B PUBLICIDADE, data 07.08.1998, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

1156



constando como sacado a COPASA/MG, não sendo portanto o responsável em autorizar à SMP&B a emitir tal documento; QUE todos os procedimentos administrativos posteriores ao envio da solicitação se deram normalmente entre a proponente do patrocínio e as empresas COMIG e COPASA; QUE não se recorda de patrocínio governamental a eventos esportivos que envidassem esforços financeiros de tal magnitude, porém, recorda-se de eventos, em outros campos merecedores de esforços dessa dimensão, por exemplo: FORUM DAS AMÉRICAS; QUE gostaria de consignar que não tem conhecimento de outro evento no campo esportivo que tenha obtido tão grande repercussão na média. não somente no campo nacional, como também exposição no cenário internacional, divulgando os valores e as belezas do Estado de Minas Gerais; QUE entrou em contato com as áreas de comunicação das duas empresas antes de enviar a missiva solicitando ou autorizando o patrocínio aos eventos citados; QUE não teve contato pessoal com os diretores ou presidentes das empresas para prestar esclarecimentos a respeito da viabilidade de atingimento das metas de interlocução com o público alvo e exposição do Estado na mídia, não havendo também tal solicitação por parte das empresas; QUE gostaria de esclarecer que o patrocínio dos eventos citados foram realizados apenas pelas empresas COPASA e COMIG, cada uma participando com a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) não havendo por parte da SECOM ou do declarante, nenhuma solicitação ou autorização de patrocínio por parte da Empresas: BEMGE, LOTERIA MINEIRA, CREDREAL e CEMIG; QUE não houve nenhum outro tipo de evento, ou de serviço que a SMP&B tenha apresentado à SECOM com verba específica no período em que o declarante esteve a frente de tal órgão; OUE desconhece que a SMP&B tenha prestado contas dos recursos recebidos a título de patrocínio das empresas COMIG e COPASA; QUE é possível que a SMP&B tenha apresentado as prestações de contas às empresas COPASA e COMIG, que melhor podem esclarecer a respeito; OUE a SMP&B prestava os serviços normais de publicidade à SECOM como uma das 08 empresas contratadas para prestação de serviços na área de publicidade; OUE foi Coordenador de Imprensa na campanha vitoriosa de, EDUARDO AZEREDO ao governo do Estado em 1994; QUE em 1998 ocupava o cargo de secretário Adjunto de Comunicação Social do Governo, não exercendo nenhuma atividade na campanha eleitoral de 1998; OUE teve contato com o Sr. MARCOS VALÉRIO dentro da SMP&B, porém não teve qualque contato no âmbito publicitário, por não ser o mesmo um profissional do ramo;

FIS: 10157

Doc: 3627



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - 3clo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

QUE não teve contato com CLÉSIO ANDRADE por motivos profissionais enquanto ele ainda fazia parte da empresa, sabendo por meio da imprensa que ele havia ingressado no quadro societário da SMP&B; QUE não se recorda de ter mantido contato com o Sr. CLÉSIO ANDRADE na campanha eleitoral em que ele concorreu ao cargo de Vice-governador na chapa composta pelo Sr. EDUARDO AZEREDO; QUE nunca lhe foi solicitado por membros do governo. estadual de Minas Gerais para que atendesse solicitação de qualquer pedido de patrocínio de eventos esportivos o culturais; QUE conhece CLAUDIO MOURÃO da época em que o mesmo era Secretário de Estado de Administração na gestão de EDUARDO AZEREDO; QUE CLAUDIO MOURÃO nunca solicitou ao declarante que autorizasse patrocínios a eventos culturais ou esportivos; QUE ao terminar a gestão de EDUARDO AZEREDO afastou-se do convívio de CLAUDIO MOURÃO não tendo mais contato com o mesmo. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

-1-10 COABINE 69. [93)
LAwardo AVIT

DECLARANTE:

RQS nº 03/2005 - CN -CPMI - CORREIOS





MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

IPL 2280/STF

Termo de DECLARAÇÕES que presta VINICIO KALID ANTONIO, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal PEDRÓ ALVES RIBEIRO e PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, VINICIO KALID ANTONIO, brasileiro, divorciado, 3º grau, Advogado, portador do RG nº M-2508115-SSP/MG, do CPF nº 555.972.036-49 e da OAB/MG 57527. nascido aos 28.07.1965, em Belo Horizonte/MG, filho de Ramez Antonio e de Nadja Atallah Kalid, residente na rua São Paulo, 2220, apto. 1600, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3284-5757 (com.), 3337-3198 (res.) e 9981-5959 (cel.). Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, RESPONDEU: QUE é advogado militante na área empresarial, sendo sócio da firma KALID & CURI Advocacia Empresarial S/C; QUE seu escritório foi fundado por seu pai com outra razão social há mais de 30 anos; QUE possui 7840 processos ativos em seu escritório, em fase judicial e administrativa, contando com cerca de 50 advogados e estagiários em sua equipe; QUE não é e nunca foi filiado a partido político; QUE nunca participou de qualquer campanha político partidária esclarecendo que sequer conhece algum político; QUE seu escritório possui grandes clientes tal como WAL MART, CARREFOUR e C&A, atuando na área empresarial em geral e tributária; QUE há cerca de 01 ano atrás recebeu uma carta anônima contendo ameaças no sentido de que "seu império" iria começar a desmoronar; QUE desconsiderou a ameaça por entender vazia e sem fundamento; QUE em julho de 2005 centenas de cartas anônimas foram distribuídas às Autoridades constituídas em Belo Horizonte e fora a capital mineira; QUE a carta anônima a que se refere traz "denúncia" a respeño dos casos "MENSALÃO" e CORREIOS, contendo dados que o declarante considera inverídicos; QUE nega por completo as denúncias formuladas na referida carta anônima, acreditando serem as mesmas fruto de algum inimigo pessoal e com o intuito de trazer prejuízo ao declarante; QUE a respeito das afirmações existentes no documento apócrifo, nega ter tido qualquer relação com o doleiro HAROLDO BICALHO, desconhecendo aonde esta pessoa esteja estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG; OUE conhece NÉLIO BRAND, diretor do Banco BMG; em virtude do mesmo ter sido presidente do Clube Atlético Mineiro e o declarante ser membro do conselho deliberativo do Cruzeiro Esporte Clube; QUE portanto a relação com NÉLIO BRAND é de amizade superficial surgida no meio futebolistico 3/20016- ON relação ao Sr. GUILHERME RABELO, diretor do Banco Rural, o decemante COMREIOS

11



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento G'irgel, 30, Guticirez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

que é amigo deste cidadão em virtude de seu escritório ter mantido uma conta corrente naquele estabelecimento bancário; QUE não possui mais nenhum vínculo comercial com o Banco Rural; QUE a respeito da empresa ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda esclarece que tal empresa, de propriedade do Sr. JOSE VICENTE FONSECA, é cliente de seu escritório mantendo alguns processos na área cível e tributária; QUE não é sócio dessa empresa; QUE a empresa ADSERVIS é proprietária de uma aeronave KING AIR, já tendo o declarante se locomovido nesse avião em 03 oportunidades, fornecendo em contra-partida a ADSERVIS compensação de honorários advocatícios; QUE desconhece se NÉLIO BRAND e GUILHERME RABELO viajaram na aeronave da ADSERVIS; QUE nega qualquer viagem com o intuito de transportar recursos financeiros; QUE toda movimentação financeira de seu escritório e a sua pessoal encontra-se devidamente contabilizada e declarada no Imposto de Renda; QUE coloca à disposição das autoridades seu sigilo bancário, fiscal e telefônico bem como do seu escritório; QUE não possui investimentos no exterior, mantendo outrossim uma conta corrente em seu, nome no EUA, a qual está declarada em seu imposto de renda; QUE esclarece que as remessas efetuadas para esta conta corrente se fazem dentro da lei e através do Banco do Brasil; QUE realmente possui um imóvel no condomínio Estância das Amendoeiras, no município de Lagoa Santa/MG, onde passa os finais de semana; QUE não conhece e nunca teve qualquer contato com MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA; QUE nunca arrecadou ou solicitou recurso para quaisquer político ou partido; QUE não conhece e nunca teve qualquer contato com DELÚBIO SOARES; QUE não conhece e nunca teve qualquer contato com CLAUDIO MOURÃO; QUE não é proprietário, assim como seu escritório, de qualquer aeronave; QUE se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que se torna necessário; QUE deseja consignar que antes de receber as cartas anônimas já mencionadas recebeu algumas ligações telefônicas nas quais o interlocutor fazia ameaças de igual teor, não tendo sido possível identificá-lo. Nada mais havendo mandou a Autoridade encertar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o TH assinado por todos. Eu, lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

DECLARANTE:

RQS n° 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS Fis: 1160

SR/DPF/MG
Fis ____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez — Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 — CEP 30430-340

IPL 2280/STF

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta **FERNANDO MOREIRA SOARES**, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal PEDRO ALVES RIBEIRO e PRANÍTELES FRAGOSO PRANEDES. comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o depoente, FERNANDO MOREIRA SOARES, brasileiro, casado, 3º grau, Economista, portador do RG nº M-103.207-SSP/MG e do CPF nº 199.863.786-72, nascido aos 13.09.1953, em Sete Lagoas/MG, filho de Geraldo de Mello Moreira e de Rita Soares de Mello Moreira, residente na Rua Gonçalves Dias, 2411; apto. 101, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3292-3904 e, na presença do seu Advogado Dr. SAMUEL LOMAS SANTOS, OAB/MG 97691, com escritório localizado na Rua espírito Santo, 2727, sla 406, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3264-5202. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, RESPONDEU: QUE é economista e sócio do escritório de projetos e montagens elétricas ETI INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA; QUE neste escritório tem como sócio o Sr. JOSÉ GERALDO VASCONCELOS LANA E SOUZA; QUE seu escritório foi fundado em 1974 encontrando-se em atividade até a presente data; QUE ingressou no quadro social do estabelecimento em 1978; QUE em 1977 ingressou na empresa PRICE WATERHOUSE, como trainee de economia, ali permanecendo até 1978; QUE posteriormente passou a trabalhar como empregado da empresa a qual é sócio atualmente; QUE salvo engano no final do ano de 1991 foi convidado pelo então prefeito e atual senador EDUARDO AZEREDO para ocupar o cargo de diretor financeiro da empresa PRODABEL-Empresa de Processamento de Dados de Belo Horizonte/MG; QUE desempenhou tal função até novembro de 1993; QUE em novembro de 1993 assumiu interinamente o cargo de secretário municipal de fazenda no município de Belo Horizonte/MG, ali permanecendo, até o final do ano de 1993; QUE em fevereiro ou março de 1995 foi convidado pelo então governador do Estado de Minas Gerais - EDUARDO AZEREDO- a ocupar o cargo de diretor financeiro e administrativo da sociedade de economia mista COPASA/MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais); QUE permaneceu neste cargo até janeiro de 1929, quando então foi sucedido por um outro diretor que não se recorda; QUE desde então não ocupou qualquer cargo público; QUE é amigo pessoal do senador EDUARDO para ocupar os cargos públicos já mencionados; QUE é filiado CPMISDICORREDO tempo não sabendo precisar a data de sua filiação; QUE não conhect 16 que a tev



SR/DPF/MG

Doc:



qualquer*contato com MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA; QUE no exercício de suas funções públicas nunca teve qualquer relacionamento profissional com empresas de publicidade, consistindo seu ofício em autorizar pagamentos após o regular processo das demandas dos órgãos onde trabalhou; QUE deseja salientar que só autorizava pagamentos que estivessem de acordo e com a autorização para pagamento da área competente; QUE se recorda de ter autorizado o pagamento da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 1998, a título de patrocínio para a empresa SMP&B; QUE deseja consignar que a SMP&B era a empresa de publicidade. que detinha a exclusividade para organizar e promover os eventos esportivos patrocinados pela COPASA/MG; QUE os eventos a que se referem são: ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, CAMPEONATO MUNDIAL DE SUPER CROSS e o IRON BIKE; QUE este patrocínio foi solicitado pela secretaria estadual de comunicação do · Estado de Minas Gerais através de ofício encaminhado ao presidente da COPASA/MG; QUE o presidente da COPASA/MG, Sr. RUI JOSÉ VIANA LAGE autorizou que a COPASA/MG patrocinasse os eventos acima descritos com a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **QUE** o declarante, como diretor financeiro da COPASA/MG, encaminhou dando o seu de acordo, ao setor competente para efetuar o pagamento de tal quantia; QUE tem conhecimento que o numerário em questão foi repassado à Empresa SMP&B; QUE indagado se tem conhecimento de outros patrocínios feitos pela COPASA/MG durante sua gestão a frente da diretoria financeira da empresa respondeu que recorda-se de vários patrocínios oferecidos pela COPASA/MG durante o período em que esteve a frente da diretoria financeira, mas não é capaz de relacioná-los, tampouco recordando-se dos valores fornecidos nos eventos; QUE não sabe dizer quem é que decide o valor dos patrocínios oferecidos pela COPASA/MG; QUE também não se recorda se o patrocínio oferecido pela COPASA/MG aos 03 eventos antes mencionados foi o maior pago em sua gestão; QUE desconhece se MARCOS VALÉRIO esteve na COPASA/MG para solicitar o patrocínio; QUE esclarece ter recebido tão somente uma carta da Secretaria do Estado da Casa Civil e Comunicação Social de Minas Gerais na qual era autorizada a participação da COPASA/MG nos eventos esportivos através de fornecimento de patrocínio; QUE nesta carta constava a assinatura do presidente da COPASA/MG, tendo chegado ao declarante juntamente com a comunicação interna ASAE-037/98, onde continha determinação expressa de HENRIQUE BANDEIRA DE MELO para que fosse providenciado o pagamento da fatura de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) à Empresa SMP&B COMUNICAÇÃO; QUE não teve acesso aos "projetos em anexo" mencionados na carta enviada pelo secretário de estado EDUARDO PEREÍRA GUEDES NETO; QUE portanto não tomou conhecimento da placistre ob 2005 tos citos evento que seria patrocinado pela COPASA/MG; QUE não ten CPM heciforaçãos referida planilha de custos foi apresentada à empresa mineira de sancal de 20 UE

3

SR/DPI/MG '

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Cutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

depósito da quantia em questão foi efetuado em uma única parcela na conta da empresa informada na comunicação interna recebida pelo declarante; QUE não tem conhecimento da existência de prestação de contas dos valores entregues pela COPASA/MG à SMP&B; QUE afirma que a prestação de contas deve ter sido feita a assessoria de apoio empresarial da COPASA/MG; QUE não tem conhecimento da existência de prévia licitação para que a SMP&B fosse escolhida como responsável para o recebimento de recursos da COPASA/MG a título de patrocínio; QUE acredita que a empresa SMP&B tenha sido indicada como beneficiária do depósito da COPASA/MG. nos "projetos em anexo" mencionados na carta enviada pelo secretário de estado EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO; QUE desconhece os critérios que determinaram a escolha da SMP&B; QUE no final do ano de 1998 o Sr. RUI LAGE se licenciou para participar da campanha elcitoral do PSDB, período em que o declarante assumiu interinamente a presidência da COPASA/MG; QUE tem conhecimento que o Sr. RUI LAGE ficou responsável pela coordenação da campanha em uma região de Minas Gerais, não sabendo precisar maiores detalhes sobre a atuação deste indivíduo naquela disputa eleitoral; QUE o declarante não participou ativamente da campanha eleitoral de 1998, tendo permanecendo, como já disse, na presidência da COPASA/MG; QUE a COPASA/MG patrocina eventos com o objetivo de conscientizar a população e os próprios desportistas da necessidade de preservação dos mananciais e da matas ciliares, tudo para promover a preservação ambiental. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

ADVOGADO: Samu / San E

DECLARANTE:

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 1163

3627

Doc: 2627

SR/DrF/MG Fls____



IPL 2280/STF

Termo de DECLARAÇÕES que presta CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal PEDRO ALVES RIBEIRO e PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES, brasileiro, casado, 3º grau, Advogado, portador do RG nº M-99.895-SSP/MG e do CPF nº 000.638.276-20, nascidoaos 03.06.1935, em Pompeu/MG, filho de José Mariano de Campos Guimarães e de Nely de Carvalho Guimarães, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 300, apto, 1701, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3293-8328. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, RESPONDEU: QUE é funcionário de carreira da Procuradoria do Estado de Minas Gerais, tendo alcançado o cargo de Procurador do Estado de Minas Gerais, tendo sido alçado a tal cargo por meio de concurso interno, sendo portanto Procurador do Estado aposentado; QUE exerceu advocacia criminal por 03 anos; QUE foi eleito Deputado Estadual/MG em 1962, sendo reeleito 04 vezes; QUE em 1978 foi eleito Deputado Federal, licenciando-se para exercer o cargo de Secretário de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais em 1979, permanecendo no cargo por 03 anos e meio; QUE foi rceleito Deputado Federal em 1982, concluído o mandato foi designado para compor o Conselho de Administração da Companhia do Vale do Rio Doce no governo JOSÉ SARNEY, permanecendo nos governos de FERNANDO COLLOR e ITAMAR FRANCO; QUE em 03 de abril de 1991 foi designado para presidir a CEMIG-CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS até 16 de julho de 1998 quando licenciou-se para coordenar politicamente a campanha de EDUARDO AZEREDO a recleição ao governo de Minas Gerais; QUE o seu sucessor no comando da CEMIG foi o Sr. JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO; QUE se recorda que a SMP&B e/ou DNA PROPAGANDA detiveram contas de publicidade da CEMIG; QUE gostaria de esclarecer que tais contratos de publicidades sempre atenderam ao critérios estabelecidos pela Superintendência de Comunicação Social da CEMIG, à época dirigida pelo jornalista FRANCISCO STELLING NETO, atualmente trabalhando na Prefeitura Municipal de Igarapé/MG; QUE os contratos de publicidade com us empresas retro mencionadas obedeceram aos procedimentos licitatórios previstos na legislação; QUE tem conhecimento que a CEMIG "ajudou financeios de carios

eventos culturais"; QUE tais eventos eram indicados à CEMIG per correction de Cultura; QUE os dispêndios da CEMIG para ajudar eventos culturais que sportivos, Fis: 3627

Doc:__

SR/DPF/MG Fls____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

após a indicação da Secretaria Estadual de Cultura, nem sempre eram precedidos de licitação dependendo do montante a ser fornecido; QUE pequenas ajudas culturais dispensavam concorrência; QUE conheceu CLAUDIO MOURÃO no governo de EDUARDO AZEREDO onde ele ocupava o cargo de Secretário de Estado da Administração, tendo conhecimento que MOURÃO havia ocupado também a Secretaria de Administração Municipal de Belo Horizonte/MG na gestão de EDUARDO AZEREDO; QUE nega que a CEMIG, durante a gestão do declarante, tenha contribuído financeiramente com o "ENDURO DA INDEPENDÊNCIA" em 1998; QUE não tem conhecimento da CEMIG ter depositado recursos à título de patrocínio em contas das empresas ligadas ao Sr. MARCOS VALÉRIO; QUE ao afastar-se da CEMIG o declarante assumiu a coordenação da campanha para a reeleição de EDUARDO AZEREDO em 1998; QUE deseja ressaltar que apenas atuava na parte de coordenação política da campanha, ficando a cargo do Sr. CLAUDIO MOURÃO toda a questão administrativa e financeira; QUE nega qualquer participação em atos destinados a angariar recursos para a campanha de EDUARDO AZEREDO, esclarecendo que era CLAUDIO MOURÃO quem possuía poderes para tal outorgados pelo próprio EDUARDO AZEREDO, conforme procuração já mencionada pela imprensa; QUE nega ter tratado de qualquer assunto com o Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, vindo a saber que o mesmo trabalhava com CLAUDIO MOURÃO quando este último depôs na CPI; QUE conhecia MARCOS VALÉRIO apenas de ouvir dizer em virtude do mesmo ter sido "colocado" na DNA ou SMP&B pelo Sr. CLÉSIO ANDRADE; QUE tampouco tratou de qualquer assunto de ordem financeira com o Sr. CLÉSIO ANDRADE limitando-se a assuntos políticos; QUE não conhece e nunca teve qualquer contato com NILTON ANTONIO MONTEIRO; QUE nega a assertiva de CLAUDIO MOURÃO no sentido de que indicava os nome dos beneficiários dos recursos da campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO; QUE encaminhava as solicitações de recursos que recebia ao Sr. CLAUDIO MOURÃO, que era quem efetivamente deliberava se atenderia ou não os pedidos conforme os recursos disponíveis; QUE portanto, CLAUDIO MOURÃO foi o coordenador administrativo de direito e financeiro de fato da campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO de 1998; QUE nega ter sido apresentado ao Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA por CLAUDIO MOURÃO; QUE nega ter recebido, ou mesmo algum familiar seu, qualquer recurso oriundo de alguma empresa de MARCOS VALÉRIO; QUE durante a campanha eleitoral de 1998 o transporte aéreo de EDUARDO AZEREDO no Estado de Minas era feito de helicóptero ou avião: QUE quem coordenava essa parte era o atual cliefe de gabinete do senador EDUARDO AZEREDO, Sr. PORTUGAL QUE nega ter solicitado a HELENA LANDAU e DANIEL DAROSAS 03/2005 (C) financeiros para a campanha eleitoral de 1998 de EDUARDO AZPALDO CORRELO conhece HELENA LANDAU pois a mesma era membro do conselho de a 1 1 5 ação

SP



SR/DPF/MG

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez – Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

da CEMIG; QUE em relação a DANIEL DANTAS esclarece que não o conhece; QUE DENISE PEREIRA LANDIN era assessora de CLAUDIO MOURÃO na campanha eleitoral ao governo de Minas de 1998; QUE DENISE LANDIN não tinha poder de decisão sobre arrecadação e destinação dos recursos financeiros da campanha, cabendo somente a CLAUDIO MOURÃO tal atribuição; QUE é filiado ao PTB desde o governo de HÉLIO GARCIA, em Minas Gerais; QUE apresentada a suposta lista de movimentação financeira da campanha de reeleição do Sr. EDUARDO AZEREDO ao governo de Minas Gerais em 1998 que teria sido confeccionada pelo coordenador financeiro da campanha, Sr. CLAUDIO MOURÃO, onde discrimina a origem dos recursos e a sua destinação, o declarante tem a dizer que veio a tomar conhecimento da citada lista somente por meio da mídia, reafirmando que desconhece por completo a movimentação financeira da campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO ao Governo Mineiro em 1998. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

DECLARANTE:

RQS n° 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
FIS:1166
3627
Doc: